



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Tobias Braun		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Tobias Braun em escola estrangeira.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 7815059/2016	PARECER Nº 1078/2016	APROVADO EM: 06.12.2016

I – RELATÓRIO

Tobias Braun, mediante o processo nº 7815059/2016, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele na Grundschule Lindau Attsadt Bodensee, na cidade de Lindau B, estado de Bayern, Alemanha, no período de agosto de 1973 a julho de 1990.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- certificado e histórico escolar do ensino médio traduzidos;
- comprovante de domicílio no Ceará;
- visto do consulado brasileiro no país de origem.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe: “Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).”

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Tobias Braun, na Grundschule Lindau Attsadt Bodensee, na cidade de Lindau B, estado de Bayern, Alemanha, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1078/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de dezembro de 2016.

Maria Luzia Alves Jesuino
MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora e presidente da Câmara, em exercício

Jose Linhares Ponte
PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE